DECISÃO DO PARLAMENTO EUROPEU

de 27 de Abril de 2006

sobre o encerramento das contas da Agência Europeia da Segurança Marítima relativas ao exercício de 2004

(2006/843/CE)

O PARLAMENTO EUROPEU,

— Tendo em consideração as contas anuais definitivas da Agência Europeia da Segurança Marítima relativas ao exercício de 2004 ([1]),

— Tendo em consideração o relatório do Tribunal de Contas sobre as contas anuais da Agência Europeia da Segurança Marítima relativas ao exercício de 2004, acompanhado das respostas da Agência ([2]),

— Tendo em conta a recomendação do Conselho de 14 de Março de 2006 (5972/2006 — C6--0093/2006),

— Tendo em conta o Tratado CE, nomeadamente o artigo 276.º,

— Tendo em conta o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 do Conselho, de 25 de Junho de 2002, que institui o Regulamento Financeiro aplicável ao orçamento geral das Comunidades Europeias ([3]), nomeadamente o artigo 185.º,

— Tendo em conta o Regulamento (CE) n.º 1406/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Junho de 2002, que institui a Agência Europeia da Segurança Marítima ([4]), nomeadamente o artigo 19.º,

— Tendo em conta o Regulamento (CE, Euratom) n.º 2343/2002 da Comissão, de 19 de Novembro de 2002, que institui o Regulamento Financeiro Quadro dos organismos referidos no artigo 185.º do Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 do Conselho, que institui o Regulamento Financeiro aplicável ao orçamento geral das Comunidades Europeias ([5]), nomeadamente o artigo 94.º,

— Tendo em conta o artigo 71.º e o Anexo V do seu Regimento,

— Tendo em conta o relatório da Comissão do Controlo Orçamental e o parecer da Comissão dos Transportes e do Turismo (A6-0103/2006),

1. Toma nota dos seguintes valores para as contas da Agência Europeia da Segurança Marítima relativas aos exercícios de 2004 e 2003;

Conta de gestão relativa aos exercícios de 2004 e 2003

(milhares de euros)

	2004	2003 ([1])
Receitas		
Subvenções comunitárias	12 800	2 630
Outras receitas	5	2
Total das receitas orçamentais (a)	**12 805**	**2 632**

([1]) JO C 269 de 28.10.2005, p. 9.
([2]) JO C 332 de 28.12.2005, p. 30.
([3]) JO L 248 de 16.9.2002, p. 1.
([4]) JO L 208 de 5.8.2002, p. 1. Regulamento com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) n.º 724/2004 (JO L 129 de 29.4.2004, p. 1).
([5]) JO L 357 de 31.12.2002, p. 72. Regulamento com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE, Euratom) nº 1261/2005 (JO L 201 de 2.8.2005, p. 3).

(milhares de euros)

	2004	2003 (1)
Despesas		
Pessoal — Título I do orçamento		
Pagamentos	3 594	647
Dotações transitadas	143	66
Despesas de exploração — Título II do orçamento		
Pagamentos	635	238
Dotações transitadas	684	315
Despesas operacionais — Título III do orçamento		
Pagamentos	437	13
Dotações transitadas	2 074	155
Total das despesas orçamentais (b)	**7 567**	**1 434**
Saldo (c = a-b)	**5 238**	**1 198**
Dotações transitadas anuladas	251	—
Diferenças cambiais	- 1	0
Saldo da execução orçamental do exercício (d)	**5 488**	**1 198**
Variação das dotações de transição automática e das facturas a receber	2 089	399
Variação dos investimentos do exercício	242	11
Variação das dívidas (Comissão)	- 5 489	- 1 198
Amortização do exercício	- 43	- 3
Variação dos adiantamentos a fornecedores	56	—
Resultado dos ajustamentos económicos do exercício (e)	**2 343**	**407**

(1) Os dados relativos ao exercício de 2003 foram novamente tratados de forma a respeitarem o princípio da contabilidade de exercício.

2. Aprova o encerramento das contas da Agência Europeia da Segurança Marítima relativas ao exercício de 2004;

3. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente decisão ao Director da Agência Europeia da Segurança Marítima, ao Conselho, à Comissão e ao Tribunal de Contas, e de assegurar a respectiva publicação no *Jornal Oficial da União Europeia* (série L).

O Presidente
Josep BORRELL FONTELLES

O Secretário-Geral
Julian PRIESTLEY